



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº , DE 2016.
(Do Sr. Pauderney Avelino e outros)

Acrescenta § 4º ao art. 56 da Constituição Federal, estabelecendo uma quarentena pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a parlamentares exonerados dos cargos públicos referidos no inciso I do art. 56 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º O art. 56 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 56.....

§ 4º Antes de decorridos 120 (cento e vinte) dias do afastamento do cargo por exoneração a pedido ou de ofício, é vedada nova nomeação de Deputado ou Senador para qualquer dos cargos referidos no inciso I deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Ministros de Estado são auxiliares do Presidente da República na direção da Administração Federal. Além de outras atribuições, eles exercem a



CAMARA DOS DEPUTADOS

orientação, a coordenação e a supervisão dos órgãos e entidades da Administração Federal na área de sua competência.

Sabe-se que os Ministros são de livre nomeação pelo chefe do Poder Executivo, podendo ser também exonerados por ele a qualquer tempo. Ocorre que nos últimos anos, dado o verdadeiro balcão de negócios montado para a composição da Esplanada dos Ministérios, tornou-se comum a exoneração de determinado Ministro num dia e nova nomeação do recém-exonerado para o mesmo cargo no dia seguinte. Isso geralmente ocorre quando parlamentares que se licenciam do cargo para exercer a função de Ministro de Estado retornam às suas Casas Legislativas para interferir em alguma circunstância política de interesse do governo.

Como exemplo dessa vergonhosa prática, nesta semana a Presidente da República liberou o seu Ministro da Saúde para reassumir o mandato de Deputado Federal, votar na eleição para a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados e, sem seguida, retornar ao cargo de Ministro.

Nessas situações, os interesses do País são deixados de lado para a resolução de problemas estritamente políticos do Governo. No supracitado caso, o Ministro da Saúde deixará o comando da pasta em pleno combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, vetor de doenças epidêmicas como a zika e a dengue, para votar de acordo com o governo na eleição da liderança do seu partido.

Assim, a Proposta de Emenda à Constituição em tela objetiva eliminar a possibilidade dessas “licenças-relâmpago” que desmoralizam os verdadeiros interesses do país. Para tanto, propomos que não se dará nova nomeação à Deputado ou Senador exonerado a pedido ou de ofício nos últimos 120 dias para os cargos de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo exposto, submeto à apreciação da Câmara dos Deputados a presente PEC e conto com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2016.

DEP. PAUDERNEY AVELINO
DEM/AM

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº , DE 2016.
(Do Sr. Pauderney Avelino e outros)



CAMARA DOS DEPUTADOS

Acrescenta § 4º ao art. 56 da Constituição Federal, estabelecendo uma quarentena pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a parlamentares exonerados dos cargos públicos referidos no inciso I do art. 56 da Constituição Federal.

DEPUTADOS	GAB.	UF	ASSINATURA